

SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 16/2026

Institui o Dia Municipal da Proclamação do Evangelho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Proclamação do Evangelho, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de outubro, em consonância com o Dia Nacional da Proclamação do Evangelho instituído pela Lei Federal n.º 13.246, de 12 de janeiro de 2016.

Art. 2º O poder público municipal poderá apoiar ou divulgar atividades e eventos alusivos à data, em parceria com instituições e entidades representativas, sem prejuízo do caráter laico do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, data da assinatura eletrônica; 82º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Cidadania

Página 1 de 2

ENDEREÇO: AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO, N.º 117, CENTRO, CEP N.º 38.610-066 | FONE: (38) 3493-3260

HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) | E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br



JUSTIFICATIVA

O presente Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 16/2026 tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Unai, o Dia Municipal da Proclamação do Evangelho, a ser celebrado anualmente em 31 de outubro, em consonância com o Dia Nacional da Proclamação do Evangelho, instituído pela Lei Federal n.º 13.246, de 12 de janeiro de 2016.

A proposição busca reconhecer a relevância histórica, social e cultural associada à data, considerando a contribuição de tradições e movimentos religiosos para a formação cultural, para ações comunitárias e para iniciativas de solidariedade, promoção humana e assistência social desenvolvidas por diversas entidades no território municipal, sem impor qualquer forma de adesão, prática ou manifestação de fé.

Ressalte-se que a medida não institui feriado, nem impõe obrigações ao cidadão, limitando-se a inserir data comemorativa no calendário municipal, o que se harmoniza com o interesse local e com a possibilidade de o Poder Público reconhecer eventos de importância para a comunidade.

Quanto à atuação administrativa, o artigo 2º foi redigido em termos autorizativos “poderá”, permitindo que o Município, quando houver interesse público e disponibilidade, possa apoiar ou divulgar atividades alusivas à data em parceria com instituições e entidades representativas, assegurando-se, expressamente, que tais ações ocorrerão sem prejuízo do caráter laico do Estado. Com isso, preserva-se a necessária neutralidade estatal e evita-se qualquer interpretação de privilégio, proselitismo ou confessionalidade por parte do Poder Público.

Diante do exposto, por se tratar de matéria de interesse local, alinhada a referência normativa nacional e redigida de modo a resguardar a laicidade, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Substitutivo.

Unai, data da assinatura eletrônica; 82º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Cidadania

Página 2 de 2

ENDEREÇO: AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO, N.º 117, CENTRO, CEP N.º 38.610-066 | FONE: (38) 3493-3260
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) | E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DIEGO RAMIRO DA SILVA - VEREADOR PROFESSOR DIEGO**, CPF: 070.71*.**6-*8 em **19/03/2026 14:38:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14A4.4W38.4308.K228.6738**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **6A0.E70** - Tipo de Documento: **SUBSTITUTIVO**.

Elaborado por **DIEGO RAMIRO DA SILVA**, CPF: 070.71*.**6-*8 , em **19/03/2026 - 14:38:30**

Código de Autenticidade deste Documento: 14X7.2R38.130H.R12A.5156

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

